

DECRETO Nº 01/2021

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO TEMPORÁRIA DA VALIDADE DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020, NA FORMA QUALIFICADA EM LEI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei 026/2012 -Código Tributário Municipal, que prevê a expedição de Decreto regulamentar pelo Chefe do Poder Executivo sobre as normas tributárias;

CONSIDERANDO que se faz necessário a manutenção da vigência dos alvarás de funcionamento para regularidade das atividades dos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços desta municipalidade;

CONSIDERANDO, por fim, que a Administração Pública prima pela regular manutenção do exercício das atividades econômicas e por não causar prejuízo aos seus contribuintes;

DECRETA:

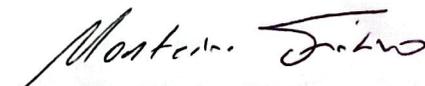
Art. 1º. Fica automaticamente prorrogada até a data de 31 de janeiro de 2021, a validade dos Alvará de Funcionamento com vencimento no dia 31/12/2020.

§1º. A prorrogação será válida somente para os estabelecimentos regulares que já dispõe de Alvará de Funcionamento referente ao exercício de 2020.

Art. 2º. O disposto no art. 1º deste decreto não dispensa o contribuinte do pagamento integral das Taxas relativas ao Alvará de Funcionamento do exercício de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, 04 de janeiro de 2021.



ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ